



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI ORDINÁRIA Nº 1574/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Oficinas Terapêuticas e de Movimento para pessoas com Doença de Parkinson, Transtorno do Espectro Autista (TEA), síndromes raras e outras condições neurológicas e do neurodesenvolvimento no Município de Espera Feliz, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Espera Feliz, o Programa Oficinas Terapêuticas e de Movimento, com o objetivo de oferecer atividades terapêuticas, artísticas e físicas a pessoas com Doença de Parkinson, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), deficiências intelectuais, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças neurológicas, síndromes raras — tais como Síndrome de Rett, Síndrome de Williams, Síndrome de Prader-Willi, Síndrome de Angelman, entre outras.

Art. 2º. O programa tem por finalidade:

- I – Promover a saúde física e emocional dos participantes por meio de atividades adaptadas às suas necessidades;
- II – Estimular a socialização, a expressão corporal, artística e comunicacional;
- III – Oferecer apoio complementar às famílias e cuidadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

IV – Facilitar a integração entre poder público, sociedade civil e instituições acadêmicas.

Art. 3º - As oficinas poderão ser realizadas em espaços públicos municipais, como escolas, centros comunitários, unidades de saúde, CRAS, ou outros locais adequados.

Art. 4º - As atividades do programa poderão ser desenvolvidas em parceria com:

- I – Universidades e faculdades públicas ou privadas;
- II – Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
- III – Conselhos municipais de saúde, assistência social ou educação;
- IV – Profissionais voluntários com formação nas áreas de saúde, educação, artes, esporte, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, entre outras correlatas.

Art. 5º - As oficinas poderão incluir, entre outras, as seguintes atividades:

- I – Expressão corporal e teatro adaptado;
- II – Oficinas de música, canto ou instrumentos;
- III – Dança e atividades rítmicas;
- IV – Artes visuais e atividades sensoriais;
- V – Yoga, alongamento e exercícios de coordenação motora;
- VI – Jogos educativos e psicomotores;
- VII – Contação de histórias e leitura compartilhada;
- VIII – Fonoaudiologia em grupo e comunicação alternativa.

Art. 6º - A participação no programa será gratuita e voluntária, mediante inscrição dos interessados ou de seus responsáveis legais, conforme regulamentação futura.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação ou convênios com as entidades mencionadas para a execução do programa, respeitadas as normas de controle e fiscalização.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser executadas prioritariamente por meio de parcerias, convênios, doações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

patrocínios e cooperação com entes públicos e privados, evitando-se custos diretos ao erário municipal.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 28 de abril de 2026

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2026.04.30 15:37:16
+03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 28/04/2026

Art. 86 Lei Orgânica

Cada

Visto